

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 92 DE 02/07/2026 - LEI N 910

Abre no orçamento vigente crédito adicional da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$58.345,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		58.345,36	
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
146	10.122.0003.2031.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	17.000,00 F.R.: 1 500 1002
154	10.122.0003.2031.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	2.456,00 F.R.: 1 500 1002
245	10.302.0003.1003.0000 4.4.90.52.00 621 000 000	IMPLEMENTAÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	5.889,36 F.R.: 1 621 0000
265	10.302.0003.2046.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	20.000,00 F.R.: 1 500 1002
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
356	12.361.0004.2041.0000 3.3.90.36.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	5.000,00 F.R.: 1 500 1001
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIA		
483	04.122.0002.2028.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À MANUTENÇÃO DA GESTÃO P MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	5.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
595	08.244.0005.2053.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DC MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	3.000,00 F.R.: 1 500 0000
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
149	10.122.0003.2031.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-37.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
206	10.301.0003.2045.0000 3.3.90.39.00 621 000 000	IMPLEMENTAÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-5.889,36 F.R. Grupo: 1 621 0000
210	10.301.0003.2045.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-838,40 F.R. Grupo: 1 500 1002
260	10.302.0003.2046.0000 3.3.90.36.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.617,60 F.R. Grupo: 1 500 1002
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
339	12.361.0004.2007.0000 3.3.90.36.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
516	17.512.0002.2018.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À MANUTENÇÃO DA GESTÃO P MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
597	08.244.0005.2053.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
		-58.345,36	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS 3, 02 de julho de 2026

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL

AVISOS/ EDITAIS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026CÓDIGO REGISTRO INFORMAÇÃO e-SFINGE:
0D714D6F88D2AD8783B8EDC113CE9765FB3DE7F7

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, por intermédio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 146/2026 de 16/06/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta o certame na modalidade Pregão na forma eletrônica, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus Anexos, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, REFERENTES AOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

TIPO: ITEM

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DE ABERTURA: 16/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (Oficial BR)

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, situado na – Avenida Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Bairro Centro, CEP79.215-000, Dois Irmãos do Buriti Podendo ser adquirido pelo site: <http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br> e <https://bll.org.br/>.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 02 de julho de 2026.

ROSELY LACERDA MIYADI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADENDO MODIFICADOR Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente ADENDO MODIFICADOR Nº 001/2026 ao Edital de Credenciamento nº 001/2026, elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos princípios da publicidade, transparência, isonomia, segurança jurídica e eficiência administrativa, objetivando promover aperfeiçoamento da redação do instrumento convocatório, **sem alteração material do objeto originalmente definido.**

Considerando o Parecer Técnico nº 075/2026, concluiu-se que os serviços ora explicitados já se encontram materialmente compreendidos no conceito de manutenção preventiva e corretiva adotado pelo procedimento, tratando-se a presente alteração de providência meramente esclarecedora destinada a conferir maior transparência ao mercado e evitar interpretações restritivas acerca da abrangência do objeto.

1. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fica acrescido ao item que descreve o objeto do Edital e ao correspondente item do Termo de Referência o seguinte parágrafo:

Para fins de interpretação do presente credenciamento, considera-se que a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva compreende todas as intervenções técnicas necessárias à conservação, preservação, recuperação, reparação e restabelecimento das condições de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional dos veículos, máquinas, equipamentos e motocicletas integrantes da frota municipal, possuindo o rol de serviços constante do Termo de Referência natureza meramente exemplificativa e não taxativa.

Acrescenta-se, ainda, a seguinte redação:

Integram exemplificativamente o objeto do presente credenciamento, quando relacionados à manutenção preventiva ou corretiva dos bens públicos e devidamente autorizados pela Administração, serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, borracharia, vulcanização, montagem e desmontagem de pneus, reparos em rodas, tapeçaria destinada à recuperação funcional de bancos, revestimentos e forrações, lavagem técnica, higienização técnica, limpeza técnica de componentes, vidraçaria automotiva, escapamentos, soldas, reparos estruturais, reparos hidráulicos, pneumáticos, elétricos, eletrônicos, mecânicos, funilaria necessária à recuperação funcional, lubrificação, regulagens, reapertos, substituição de componentes e demais intervenções correlatas cuja finalidade seja preservar, conservar ou restabelecer o adequado funcionamento dos bens públicos.

Fica consignado que não integram o objeto serviços destinados exclusivamente a modificações estéticas, personalizações, adaptações sem finalidade de manutenção, customizações ou quaisquer intervenções que não possuam relação direta com a manutenção preventiva ou corretiva da frota.

2. DA PLANILHA DE SERVIÇOS

Sempre que os serviços acima não constarem expressamente da planilha de referência, deverão ser incluídos mediante complementação da planilha de serviços e respectivos valores referenciais, observando-se a metodologia utilizada pela Administração para composição dos preços, passando a integrar o credenciamento após a publicação do presente Adendo.

3. DA MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A minuta do Termo de Credenciamento passa a conter a seguinte disposição:

A execução contratual compreenderá todos os serviços inerentes à manutenção preventiva e corretiva abrangidos pelo objeto do credenciamento, inclusive aqueles expressamente esclarecidos por este Adendo Modificador, desde que previamente autorizados pela Administração, observadas as Ordens de Serviço, os orçamentos aprovados e os preços constantes da planilha de referência vigente.